

COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

CONTRATOS PROGRAMA / ACORDOS DE COLABORAÇÃO /OUTROS CONTRATOS

Legislação base:

- Lei n.º 73/2013 de 03 de setembro (RFALEI);
- Decreto –Lei n.º 384/87 de 24 de dezembro e alterações subsequentes;
- Despacho Normativo n.º 29-A/2001 de 6 de julho;
- Despacho Normativo n.º 29-B/2001 de 6 de julho;
- Diploma específico do programa de financiamento

1. REGRAS GERAIS:

No âmbito do acompanhamento físico e financeiro dos projetos, constituem procedimentos a cumprir:

✘ **Pelo município**

- a) Elaborar e aprovar os respetivos estudos e projetos de execução, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;
- b) Afixar, durante a execução da obra e em local de boa visibilidade, painel para publicitação do financiamento atribuído (modelo anexo);
- c) Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concurso para a adjudicação das obras;
- d) Organizar o *dossier* do projeto de investimento;
- e) Fiscalizar a execução e elaborar os autos de medição dos trabalhos executados;
- f) Proceder ao pagamento dos trabalhos executados.
- g) Elaborar a conta final e proceder à receção provisória e definitiva da obra;
- h) Prestar informação necessária sobre a execução do contrato à CCDR Alentejo.
- i) Informar a CCDR Alentejo de alterações à candidatura aprovada.

NOTA - O incumprimento do objeto do contrato e da respetiva programação constitui motivo suficiente para a sua resolução, autorizando o município a retenção das transferências que lhe couberem ao abrigo do RFALEI, até à integral restituição das verbas recebidas.

✘ **Pela CCDR Alentejo**

- a) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos;
- b) Verificar a colocação, no local da intervenção subvencionada, de painel de divulgação do financiamento obtido;
- c) Visar a documentação comprovativa da execução do contrato;
- d) Prestar, na medida das suas possibilidades, apoio técnico à câmara municipal outorgante, designadamente no lançamento dos concursos e fiscalização das obras.

⌘ **Pela Direção-Geral das Autarquias Locais**

- Processar a comparticipação financeira da Administração Central, considerando a despesa elegível validada pela CCDR Alentejo e na proporção do financiamento aprovado.

2. REGRAS ESPECIFICAS:

• Fase de Candidatura

Documentos a apresentar:

- Formulário de candidatura (modelo próprio disponível no site da CCDRA, IP - www.ccdr-a.gov.pt (Administração Local / Cooperação Técnica e Financeira / Programa Específico);
- Outra documentação apensa ao formulário:
 - memória descritiva;
 - planta de localização;
 - projeto técnico de execução (peças escritas e desenhadas, medições e orçamento, projeto de arquitetura e de especialidades);
 - enquadramento em PMOT em plena eficácia;
 - situação da entidade em sede de IVA;
 - outra documentação (contratos com outras fontes de financiamento, pareceres de entidades licenciadoras...), quando aplicável.

No caso de empreitada

- projeto técnico de execução (peças escritas e desenhadas, medições e orçamento, projeto de arquitetura e de especialidades);
- programa de concurso, caderno de encargos;
- deliberação de abertura de procedimento;
- proposta vencedora;
- Relatório Final de análise das propostas;
- deliberação de adjudicação;
- Contrato, visado pelo Tribunal de Contas, quando aplicável;
- publicitação no Portal dos Contratos Públicos;
- Garantia bancária (para contratos superiores a € 500 000 ou se previsto em Caderno de Encargos)
- auto de consignação
- declaração do prorata de IVA (se for o caso).

No caso de administração direta

- projeto técnico de execução (peças escritas e desenhadas, medições e orçamento,

- projeto de arquitetura e de especialidades);
- declaração/informação de início de obra.

Estes documentos podem ser apresentados posteriormente, caso não existam na fase de candidatura.

- **Fase de Execução**

Instrução de pedidos de pagamento, numa primeira fase devem ser enviados pelo promotor:

- **Peças Técnicas:**
 - Documentos identificados no ponto anterior para as situações de empreitada ou administração direta, no caso de não terem sido apresentadas na fase da candidatura.

Em cada pedido de pagamento devem constar os seguintes documentos:

- **Peças Financeiras**

Formulário de apresentação da despesa (modelo próprio disponível no site da CCDR Alentejo, IP - www.ccdr-a.gov.pt (Administração Local / Cooperação Técnica e Financeira / Programa Específico);

No caso de empreitadas:

- Autos de medição, assinados pela entidade fiscalizadora da obra;
- Faturas (verificação da existência ou não da inversão do sujeito passivo de IVA. No caso de existir inversão, deverá ser apresentado a declaração do IVA, incluindo o comprovativo da sua entrega e pagamento);
- Ordens de pagamento;
- Documentos referentes às transferências bancárias no estado pago ou respetivos extratos, onde se espelhem os referidos pagamentos;
- Documentos referentes à retenção para caução (guia de depósito certificada pela entidade bancária ou transferências bancárias no estado pago ou respetivos extratos, onde se espelhem os referidos movimentos – levantamentos e depósitos) (deve existir a evidência de que a conta bancária é utilizada em exclusivo para depósito de valores referentes a cauções e garantias de empreitadas);
- Documentos referentes à retenção do imposto de selo (ordem de pagamento, guia de entrega do imposto e transferência bancária no estado pago ou extrato bancário (quando aplicável));
- Declaração do prorata de IVA, taxa definitiva ou provisória do ano (se for o caso);
- Certidões de Não Dívida ao Fisco e à Segurança Social ou autorização à DGAL para a respetiva consulta;

- Fotografia de painel de publicitação afixado no local da obra;

No caso de administração direta:

- Declaração/informação de início de obra;
- Auto de medição;
- Declaração de que os trabalhos executados por administração direta não contemplam os custos de mão de obra (horas/trabalhador) do pessoal do quadro da autarquia nem os custos com a maquinaria municipal (horas/maquina);
- Certidões de Não Dívida ao Fisco e à Segurança Social ou autorização à DGAL para a respetiva consulta;
- Fotografia de painel de publicitação afixado no local da obra;

- **Finalização da Intervenção**

- Auto de Receção Provisória / Declaração de conclusão das obras (no caso da administração direta);
- Conta Final da Empreitada (quando aplicável).

Despesas não elegíveis, no âmbito dos Contratos Programas / Acordos de Colaboração:

- aquisição de terrenos e expropriações;
- estudos, projetos, serviços de revisão de projetos;
- fiscalização de obra;
- trabalhos a mais, erros e omissões;
- revisões de preço quando não previstas na candidatura;
- os custos de mão de obra (horas/trabalhador) do pessoal do quadro da autarquia nem os custos com a maquinaria municipal (horas/maquina), no caso de obras executadas por administração direta, conforme exigido em Programa Especifico.

O promotor deve apresentar despesa, preferencialmente, em três momentos de execução do projeto, ou seja, com 35%, 70% e 100% do valor da obra.

Toda a documentação atrás mencionada é remetida a esta CCDR em formato digital (pdf). As peças desenhadas do projeto de arquitetura devem também ser remetidas em suporte de papel.

O endereço eletrónico de contacto e/ou envio de documentação é dcal@ccdr-a.gov.pt

Disposições finais:

- Deverá existir e ser confirmada a presença de um painel que identifique a entidade de financiamento;
- As entidades beneficiárias deverão apresentar proposta de reprogramação a ser presente à Comissão no prazo por esta estipulado, quando aplicável.